

PROJETO PRELIMINAR PARA POSSE E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA PIRATININGA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU - ESTADO DE GOIÁS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nos autos da ação Civil Pública de Intervenção e Bloqueio de Bens, processo número 00507.2005.014.02.00.8, que SINDICATO DE AEROVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO NACIONAL DE AERONAUTAS e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, movem em face de VASP - Viação Aérea de São Paulo S/A, e outras empresas do Grupo Canhedo, em especial a AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, em curso perante a 14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, foi procedida a adjudicação de imóvel rural, juntamente com os bens semoventes, máquinas e equipamentos que o guarneciam, por época da efetivação do auto de penhora lavrado no referido processo.

Referidos bens foram adjudicados em virtude de inadimplência do pagamento previsto na sentença para satisfazer os créditos trabalhistas, demonstrados na citada ação civil pública, daí porque milhares de ex-empregados da VASP S/A em todo o Brasil, cuja falência foi decretada em data de 04 de setembro de 2008 pelo mm. Juiz da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais de São

Paulo, SP, aguardam o pagamento de seus respectivos créditos, tendo como suporte pecuniário, desta feita, as cifras advindas da adjudicação judicial do imóvel rural (Fazenda Piratininga), juntamente com os bens semoventes, máquinas e equipamentos, objeto do auto de penhora.

A par do relatado, coube a Dra. Elisa Maria Secco Andreoni, mm. Juíza do Juízo Auxiliar de Execução da Justiça do Trabalho de São Paulo, SP, antes de decidir sobre o pedido de imissão na posse dos bens objeto da adjudicação já efetivada, determinar, em despacho datado de 07 de abril de 2008, o seguinte:

“São Paulo, 07 de abril de 2009

***São Paulo 14ª Vara do Trabalho 00507200501402008
MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO + 2 X M
FAL DE VIAÇÃO AEREA DE SÃO PAULO SA VASP
+ 21 Notificação: Quanto ao despacho proferido: OS
AUTORES JÁ JUSITIFICARAM A NECESSIDADE
DE IMISSÃO NA POSSE QUE SERÁ ANALISADA
OPORTUNAMENTE...POR ORA, IMPÕE- SE QUE
OS AUTORES ESCLAREÇAM COMO PRETENDEM
PROSSEGUIR N A MANUTENÇÃO DO BENS...
ASSIM DETERMINO QUE OS REQUENTE
S...APRESENTEM UM PLANO DE
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FAZENDA
...PRAZO 30 DIAS “***

Em cumprimento à determinação supra, passa-se a esclarecer como pretende prosseguir na manutenção dos bens, bem como convertê-los em dinheiro, em segundo momento, para o seu fim precípua, vale dizer, pagamento dos créditos trabalhistas.

OBJETIVO

O objetivo da presente minuta é de apresentar metodologia de trabalho a ser desenvolvido, no sentido de, recebida a posse dos bens adjudicados, adotar as medidas necessárias para proporcionar a melhor alienação dos mesmos, assim entendida aquelas que visem o maior resultado financeiro, no menor espaço de tempo, promovendo, ato contínuo, o rateio do produto obtido, consumando, assim, no pagamento dos respectivos credores trabalhistas.

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO TRABALHISTA

Para atingir os objetivos traçados, dando-se cabal cumprimento à r. decisão da mm. Juíza do Juízo Auxiliar de Execução da Justiça do Trabalho de São Paulo, SP, sugere-se a constituição de uma sociedade de propósito específico - SPE, compostas de ex-trabalhadores da Vasp, na forma de sociedade por ações, nos moldes do apresentado no Anexo I.

A SPE permitirá, sem a menor sobra de dúvida, atender de forma homogênea, equilibrada e democrática os pagamentos dos créditos dos ex-empregados da VASP.

Além disso, a SPE atenderá aos requisitos jurídicos específicos que envolvem, no caso, a distribuição dos valores aos reclamantes, como também propiciará uma melhor administração dos bens recebidos no

intervalo entre a imissão na posse e a respectiva alienação da propriedade rural como um todo, através do exercício da atividade agropastoril, tais como registro de empregados, compra de insumos, recebimento de recursos provenientes de arrendamento rural, bem assim a venda de máquinas, equipamentos e semoventes.

Ademais, com a SPE evita-se que algum trabalhador ligado, direta ou indiretamente, a um dos autores ou advogado seja privilegiado na forma, bem como no recebimento dos seus haveres alimentares, já que deve prevalecer a restrita igualdade entre todos.

Também, dado ao grande número de credores trabalhistas beneficiados pela adjudicação, tem-se que a constituição de um mero condomínio civil em torno dos bens adjudicados, é medida que dificulta não só a sua administração, mas, principalmente a futura alienação.

Por tal razão, a participação dos credores, através do ingresso no quadro de acionistas de SPE, com sua regras de administração, previamente estabelecidas, se revela adequada e factível não só na administração, mas também adequada na futura alienação, sendo que os direitos creditórios estarão preservados e representados por ações da SPE, que será a responsável pelo pagamento do valor auferido, o qual será destinado aos acionistas. (vide Anexo I)

Assim, a propriedade dos bens e direitos adjudicados deverá ser conferida à SPE, a qual, ao ser imitada na posse dos mesmos, será a responsável pela sua administração e futura alienação, em obediência aos objetivos traçados e na forma de seus estatutos sociais.

A fim de se manter o equilíbrio, essencial no que se refere ao princípio da moralidade pública, representatividade dos credores e da governança corporativa, é importante que o Conselho de Administração da SPE seja composto por representantes de cada um dos autores (SINDICATO DE AEROVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO NACIONAL DE AERONAUTAS), bem como por um ADVOGADO indicado pelos vários escritórios que patrocinam ações trabalhistas contra a VASP no Estado de São Paulo, permitindo que todos os atos sejam fiscalizados de perto pela mm. Juíza do Juízo Auxiliar de Execução da Justiça do Trabalho de São Paulo, SP, e pelo Ministério Público do Trabalho.

DO PLANO DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETRIZ GERAL

Tem-se como certo que a vocação da área é a exploração da atividade agropastoril.

As informações disponíveis no momento, extraídas do auto de penhora dão conta da existência de 32.000 cabeças de gado, em área de 135 mil hectares, não discriminando a qualidade das pastagens, disponibilidade de alimento, bem assim a idade, sexo, peso atual e raça dos bovinos, e nem a área de reserva legal.

Assim, visando atender ao quanto determinado pela mm. Juíza do Juízo Auxiliar de Execução da Justiça do Trabalho de São Paulo, SP, apresenta-se um

planejamento do manejo de cerca de 32.000 cabeças de bovinos em sistema de produção estabilizado, com números gerais de custeio e receita;

Comporta ressaltar que a ausência de dados precisos e particulares, impede a precisa determinação dos custos e resultados, sendo que uma quantificação ajustada será apresentada após o diagnóstico da situação atual, a qual será feita com base em levantamentos específicos a serem efetuados no local, após a SPE imitir-se na posse.

Desta forma, somente após o ingresso na área será possível promover o levantamento de dados precisos que permitam um diagnóstico imediato do quadro atual, avaliando categoria dos animais, escore atual do plantel e estrutura disponível, o que permitira quantificar e dimensionar custos e receitas com base nos parâmetros e real potencial da fazenda.

Cabe consignar que na região foi registrada, no último ano de 2008 e no primeiro trimestre de 2009, condições climáticas atípicas no que se refere à quantidade de chuva, tendo sido registrado até o momento apenas 60% (sessenta por cento) do volume hídrico histórico vivenciado ano a ano, em clara diminuição pluviométrica, quando observado os índices (medidos em milímetros) dos anos anteriores aos aqui mencionados.

A redução das chuvas tem como consequência direta, no sistema de produção animal, a

redução na disponibilidade de alimento e restrições nas aguadas natural.

Por sua vez, cabe ponderar que a dimensão da fazenda e a quantidade de cerca de 32.000 semoventes em estoque, já indica que haverá disponibilidade de área para arrendamento, proporcionando receitas. Isto porque, para as 32.000 cabeças de gado, estima-se, dependendo da qualidade da pastagem, o uso de uma área de 35.000 hectares para alimentação correta de tal rebanho.

Após reservados os 35.000 hectares para manter a manada da própria Fazenda Piratininga, estima-se que poderá ser disponibilizado, para arrendamento, cerca de 60.000 hectares, possibilitando obter, em média, uma receita mensal de R\$ 360.000,00. Por outro lado, tendo em vista que o custo de manutenção mensal médio de uma cabeça de gado na região é de R\$ 17,50, nos permite, com tal receita, manter cerca de 20.500 cabeças.

O preço da arroba da carne bovina, no Estado de Goiás, no qual está localizada a Fazenda Piratininga, está em torno de R\$ 69,00 (base abril/2009). Um animal que atinja o peso de 17 arrobas, estará maduro para o abate, proporcionando uma receita de R\$ 1.173,00.

É bem provável que se encontre entre os semoventes adjudicados, uma quantidade bem maior de fêmeas, destinadas à criação. Neste caso os trabalhos se voltarão para priorizar a prenhez das melhores matrizes, e o descarte (venda) dos animais que não se enquadrem nesta condição.

A certificação do sexo, idade, peso e raça dos animais, é que determinará o processo de manejo (engorda ou criação).

Por sua vez, determinado o processo de manejo serão definidos os recursos para o custeio da manutenção da maior quantidade de animais em criação ou engorda, e a receita correspondente que virá em parte do arrendamento de pasto, e da venda de animais pronto para abate ou do descarte.

Não se pode descarta a possibilidade de promover a imediata alienação de todos os animais e o arrendamento das áreas, pelo período necessário a obter as condições técnicas e jurídicas para alienação integral do imóvel rural.

PARTE I

LEVANTAMENTO

a) Promover ao levantamento concomitante de:

a.1) todos os bens adjudicados; máquinas, equipamento, (descrição do estado e condições de uso) semoventes (idade, peso, sexo, raça);

a.2) todos os funcionários, e dos custos de rescisão dos contratos de trabalho;

b) situação do imóvel e suas benfeitorias;

c) áreas e qualidade das pastagem;

PARTE II

DEFINIÇÕES/DIAGNÓSTICO

- a) Diagnosticar o melhor sistema para administrar a fazenda enquanto não procedida a sua alienação, e a melhor estratégia para a alienação da propriedade e dos bens;
- b) Determinar as medidas que se fizerem indispensáveis para a conservação e administração da área, enquanto não efetivada a venda;
- c) Definir o quadro de pessoal necessário a ser contratado, dando prioridade ao aproveitamento dos trabalhadores que já serviam no imóvel rural;
- d) Definir os bens que poderão ser alienados sem prejuízo da administração e conservação das atividades, cujos recursos servirão para fazer frente aos pagamentos do custeio e rescisões de contrato de trabalho;
- e) Definir os recursos que serão necessários para o custeio e administração da fazenda e do gado, bem como o fluxo de caixa ;
- f) Definir as áreas que poderão ser arrendadas e recursos a serem obtidos;

PARTE III

EXECUÇÃO

Executar o plano traçada, buscando contratar a assessoria de empresa ou pessoal especializado no manejo de pastagem e de animais, com reconhecida reputação e conhecimento na área do agronegócio.

Nestes termos, esperando ter atendido ao quanto determinado, ficamos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 23 abril de 2009.

SINDICATO DE AEROVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO